



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DISPENSA 015/2024

➤ **Processo Administrativo nº 159/2024**

Em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, foi aberto o respectivo processo administrativo cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO A MONTAGEM DE DOIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS A SEREM IMPLEMENTADOS NAS COMUNIDADES DO PSF MARAMBAIA E ZINÁ OLIVEIRA (itens 9 e 10 fracassados pertencentes do pregão eletrônico 013/2024).**

De acordo com planilha descritiva dos itens e seus quantitativos indicados no Documento de Formalização da Demanda, o setor de compras realizou cotação pelo banco de preços e o valor médio estimado para a aquisição foi de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) para aquisição do item 1 e, R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) para aquisição do item 2.

Assim, tendo em vista que o valor médio de mercado estimado está encampado dentro do permissivo legal estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, que é o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), atualizado pelo Decreto nº 11.317/22, passível que a contratação fosse realizada mediante processo de dispensa de licitação.

Nesse sentindo, atendendo à legislação em vigor (art. 75, § 3º da Lei 14.133/21), no dia 05 de julho de 2024 foi publicado Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Município de Itacaré/BA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tornando público a intenção do município em realizar a referida aquisição, publicando em anexo ao aviso o Edital com todas as informações necessárias para que eventuais interessadas pudessem apresentar as suas propostas no prazo de 03 (três) dias úteis.

Assim, na vigência deste prazo, o qual findou em 10 de julho de 2024 às 23:59 h, verificou-se que nenhuma empresa havia mandado proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

No entanto, em 11 de julho de 2024, foi recebido pelo setor, e-mail as 15:31hs (anexo) de solicitação, com proposta e documentos de habilitação, muito embora já tenha vencido o prazo de recebimento estipulado no termo de referência, 5.1.1. Recebimento de Propostas - *Os fornecedores interessados enviam suas propostas em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do aviso de dispensa de licitação. Essas propostas incluem detalhes sobre a abordagem técnica, custos, prazos e demais condições estabelecidas no termo de referência.*

Diante da urgência na aquisição dos itens decidiu a agente de contratação por analisar, os documentos enviados pela empresa, visando preservar o princípio da economicidade e os padrões de qualidade, uma vez que a Secretaria manifesta urgência na montagem dos consultórios odontológicos, em tempo hábil, para melhor atender as comunidades que utilizam o PSF da Vila Marabaia e da Ziná Oliveira.

Considerando a demanda decorre dos itens que deu deserto referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2024 (Processo Administrativo nº 109/2024), conforme Aviso de Cancelamento de Itens, publicado no Diário Oficial, anexo a este processo. O referido cancelamento se deu pautado no fato de que um item ficou deserto, não surgindo licitantes interessados e, o outro fracassado, pois o único fornecedor não atendeu aos requisitos do Termo de Referência.

Diante disso, a decisão foi fundamentada no fato de que o objeto da dispensa odontológica é de suma importância para garantir o atendimento contínuo e eficaz à população, não podendo haver interrupção no fornecimento dos serviços odontológicos. Além disso, a proposta enviada, embora fora do prazo, atende a todas as especificações técnicas e apresenta condições favoráveis ao interesse público.

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, ao acesso universal e igualitário às ações e



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

serviços de saúde de promoção, proteção, tratamento e recuperação, conforme se extrai dos artigos abaixo extraídos da Carta Magna:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. ”

A partir dessa diretriz constitucional o governo federal vem editando normas para efetividade do direito à saúde e em 2006 expediu o documento das Diretrizes do Pacto pela Saúde, publicado na Portaria/GM nº 399 de 22 de fevereiro de 2006. Este documento embasa o compromisso entre os gestores do Sistema Único de Saúde em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população e estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização, Regionalização, Financiamento, Planejamento, Programação Pactuada e Integrada – PPI, Regulação, Participação e Controle Social, Gestão do trabalho e Educação na Saúde.

Contudo, esta agente de contratação, considerando o disposto no edital e a legislação vigente, deliberou pela habilitação da empresa. Após deliberação, decidiu-se aceitar a proposta com base nos seguintes fundamentos:

- Foi a única e exclusiva proposta recebida para a Dispensa 015/2024;
- A aceitação da proposta não causará prejuízo às demais concorrentes.
- A proposta atende a todos os requisitos formais e técnicos estabelecidos no edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assim, apenas uma empresa apresentou proposta comercial com a documentação exigida no Edital:

- 1) **D BERLATO & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 12.630.233/0001-57, com proposta comercial no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) para aquisição do item 1 e, R\$ 668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais) para aquisição do item 2.

Considerando que a proposta comercial apresentada da empresa acima mencionada está acomodada dentro do valor médio estimado pelo setor de compras, passamos a análise da sua documentação de habilitação, conforme as fases do processo licitatório, devidamente estipuladas no art. 17 da Lei 14.133/21.

Destarte, após análise, fica certificado a aptidão da empresa para contratar com este ente público municipal, nos termos do inciso V do art. 72 da Lei 14.133/21.

Nesse sentido, tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos legais, eu, **Lenécia dos Santos Freitas**, agente de contratação deste Município, no dia 11 de julho de 2024, **declaro como vencedora e habilitada no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 a empresa D BERLATO & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 12.630.233/0001-57, para o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO A MONTAGEM DE DOIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS A SEREM IMPLEMENTADOS NAS COMUNIDADES DO PSF MARAMBAIA E ZINÁ OLIVEIRA (itens 9 e 10 fracassados pertencentes do pregão eletrônico 013/2024)**, pelo valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) para aquisição do item 1 e, R\$ 668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais) para aquisição do item 2.

Sem mais, são estes os termos da presente Ata.

Itacaré/BA, 11 de julho de 2024.

Lenécia dos Santos Freitas
Agente de Contratação - Portaria nº 2.055/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ - CNPJ/MF Nº 13.846.902/0001-95
Rua Heraldo de Melo Lopes, Centro – Itacaré – Bahia CEP – 45.530-000.
E-mail: itacare.licitacoes@gmail.com

Processo Administrativo nº 159/2024
Dispensa nº 015/2024